

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 1042022

Código de validação: 0BD5580610

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Dado início aos trabalhos, no dia 3 de maio de 2022, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• AMANDA GOMES SEGUINS• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO• MARCELA TEOFILLO DE ALMEIDA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade não está prevista na RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Atualmente, o quadro funcional conta com três Auxiliares Judiciários - Apoio Administrativos, quatro Técnicos Judiciários - Apoio Técnico-Administrativo, três Oficiais de Justiça, além de um Analista Judiciário - Direito.

UNIDADE JURISDICCIONAL	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ DE DIREITO TITULAR	SAMIRA BARROS HELUY
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	0
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	23 anos, 5 meses, e 2 dias
B) TEMPO NA COMARCA:	1 ano, 9 meses, e 24 dias
C) TEMPO NA UNIDADE:	1 ano, 9 meses, e 24 dias
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	Diretor Substituto do Fórum e TRE
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - Período de 24/01/2022 a 02/02/2022, Portaria-TJ-43752021 e Portaria-TJ-46412021
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	Infância e Juventude. Processamento e julgamento de atos infracionais, de acordo com a legislação específica. Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a competência prevista no art. 14 combinado com o art. 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cartas Precatórias da matéria de sua competência. Habeas Corpus.
	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SERRÃO <p>ASSESSORA DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • LETICIA DA COSTA JORGE <p>ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • THAIS DE MESQUITA BISPO <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE

- ANA PAULA FERREIRA RAMOS
- IVENE LIMA DE MORAES ARAUJO
- CRISLANE DOS SANTOS NUNES

JUÍZA - FINAL

- SAMIRA BARROS HELUY

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

- VINÍCIUS BARROS FACURE VALE

OFICIALA DE JUSTIÇA

- ISABELA LIMA LEAL
- JANAINE DE JESUS SALES CAMPOS

SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL

- ADRYANY FERNANDA GUIMARÃES FERREIRA

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO

- DEBORA DEE GOMES MOURA
- IVANE MENDONÇA DOS SANTOS
- IGOR ANDERSON LUZ CASTRO
- RICARDO ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Desembargador Lauro de Berredo Martins
ENDEREÇO	Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.110-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

A unidade está instalada, provisoriamente, no fórum de São José de Ribamar, ocupando as dependências destinadas ao Tribunal do Júri, aguardando nova sede, cujo imóvel foi locado pelo Tribunal de Justiça. A secretaria judicial funciona no palco do salão do Júri. Nas demais dependências, funcionam, em ambientes distintos, sala de audiências, gabinete judicial, assessoria, dois banheiros e uma cozinha. As instalações são satisfatórias, contando com mobiliário e equipamentos de informática em quantidade adequada e em ótimo estado de conservação.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade (nos últimos vinte e quatro meses):**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020					2400	2465	2616	2714	2773	2791	2703	2779
2021	2773	2623	2464	2424	2450	2403	2392	2409	2459	2464	2471	2498
2022	2509	2498	2419	2383								

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

**Dados coletados em 30/04/2022

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	PJe	1437
Físico	Themis	946

*Dados coletados em 30/04/2022

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020					656	716	22	4	2	1		7
2021	14	2	4	2	1	3			1		1	2
2022		3	7	2								

*Dados coletados em 30/04/2022

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 117 processos conclusos para despacho, além de 0 para decisão e 1 para proferir sentença e no sistema PJe 18 processos conclusos para despacho, além de 10 para decisão e 18 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 03/03/2022 e no sistema PJe 10/01/2022.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					29	65	151	100	104	111	98	88	746
2021	96	100	81	76	96	88	107	108	118	90	91	70	1121
2022	64	75	86	74									299

Dados coletados em 30/04/2022

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020							44	97	159	209	142	112	763
2021	110	120	144	72	81	98	101	135	97	84	89	65	1196
2022	56	77	101	90									324

*Dados coletados em 30/04/2022

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020					134	429	187	575	948	697	916	746
2021	528	643	766	210	264	482	754	691	392	425	597	291
2022	273	507	598	346								

*Dados coletados em 30/04/2022

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses):

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					28	4	27	21	48	84	85	41	338



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

2021	9	78	120	83	75	68	20	145	90	98	109	46	941
2022	8	68	46	19									141

*Dados coletados em 30/04/2022

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020					8	4	6	5	37	52	67	32	211
2021	5	49	84	59	47	60	15	96	39	73	88	21	636
2022	8	18	38	15	494								573

*Dados coletados em 30/04/2022

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:

1125 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:

Ministério Público: 13;
Defensoria Pública: 20;
Advogados: 1;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:

0 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:

Precatórias: 27;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):

3

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:

03

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:

0

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:

0

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público:

1 dia

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*:

CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	64,63%
--	--------

*Dados coletados em 30/04/2022

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	Não se aplica à competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	Não se aplica à competência
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	Não se aplica à competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	Não se aplica à competência
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	Não houve

4.21 Situação dos livros obrigatórios:

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			

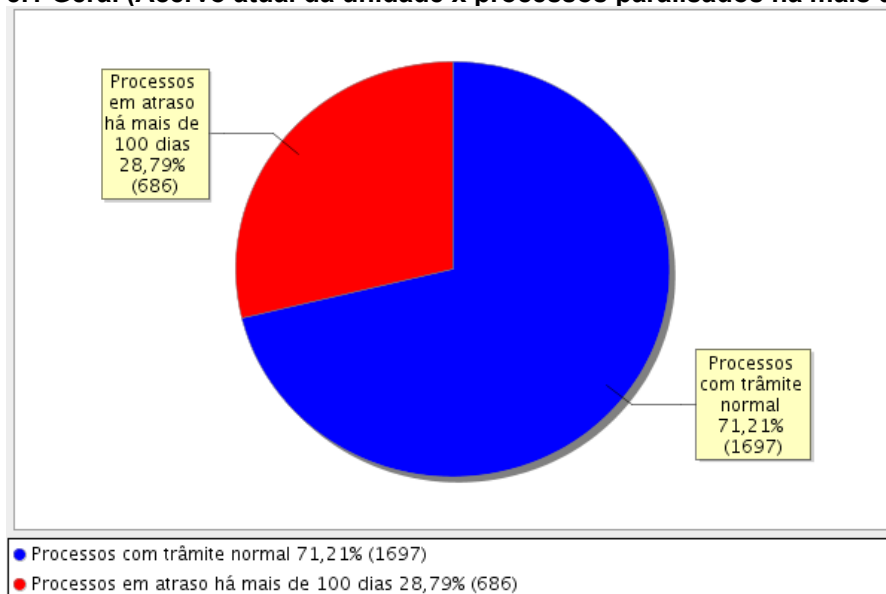


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Ofícios Recebidos			X	
Ofícios Remetidos			X	
Registro de Termos de Audiências				Não se aplica
Registro de Sentenças				Não se aplica
Registro de Armas, Objetos e Valores				Não se aplica
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				Não se aplica
Registro e controle da Execução da Pena				Não se aplica
Registro de Audiências Admonitórias				Não se aplica
Registro de Suspensão Condicional do Processo				Não se aplica

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
-------------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	26
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	1
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	11
Ausência de prática de atos ordinatórios	7
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	19
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	9
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	1
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	43
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	3
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	16
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	27
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	0
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	6
Processos físicos analisados	57
Processos eletrônicos analisados	23
TOTAL GERAL	80

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

1 - Carta precatória juntada por inteira aos autos: 80-19.2009.8.10.0058;

2 - Autos pendentes de arquivamento: 0800702-79.2020.8.10.0058, 0801544-93.2019.8.10.0058, 1155-59.2010.8.10.0058, 1348-39.2017.8.10.0001, 1944-75.2016.8.10.0049, 2942-60.2009.8.10.0058, 3099-86.2016.8.10.0058, 3260-67.2014.8.10.0058, 3684-80.2012.8.10.0058, 372-33.2011.8.10.0058, 558-90.2010.8.10.0058, 577-91.2013.8.10.0058, 734-25.2017.8.10.0058, 7845-70.2011.8.10.0058, 7859-50.2019.8.10.0001, 831-06.2009.8.10.0058, 8419-26.2018.8.10.0001, 8592-20.2011.8.10.0058, 944-18.2013.8.10.0058;

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria: 0800010-12.2022.8.10.0058, 0800131-40.2022.8.10.0058, 0800798-65.2020.8.10.0058, 0803488-96.2020.8.10.0058, 0803603-83.2021.8.10.0058, 0804155-48.2021.8.10.0058, 0817308-28.2021.8.10.0058, 1054-75.2017.8.10.0058, 1348-39.2017.8.10.0001, 1400-65.2013.8.10.0058, 1626-07.2012.8.10.0058, 1782-23.2013.8.10.0005, 188-09.2013.8.10.0058, 1944-75.2016.8.10.0049, 2161-96.2013.8.10.0058, 2199-11.2013.8.10.0058, 2577-35.2011.8.10.0058, 2808-33.2009.8.10.0058, 287-13.2012.8.10.0058, 307-04.2012.8.10.0058, 3099-86.2016.8.10.0058, 34-17.2015.8.10.0059, 3684-80.2012.8.10.0058, 372-33.2011.8.10.0058, 3733-82.2016.8.10.0058, 39-13.2013.8.10.0058, 4737-33.2011.8.10.0058, 5282-35.2013.8.10.0058, 577-91.2013.8.10.0058, 6035-60.2011.8.10.0058, 6280-04.2018.8.10.0001, 734-25.2017.8.10.0058, 74-12.2009.8.10.0058, 7566-51.2017.8.10.0001, 7845-70.2011.8.10.0058, 7859-50.2019.8.10.0001, 816-32.2012.8.10.0058, 831-06.2009.8.10.0058, 84-56.2009.8.10.0058, 8419-26.2018.8.10.0001, 8592-20.2011.8.10.0058, 905-89.2011.8.10.0058, 944-18.2013.8.10.0058;

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias: 0800010-12.2022.8.10.0058, 0800223-52.2021.8.10.0058,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0800433-06.2021.8.10.0058, 0800841-94.2021.8.10.0058,
0800911-48.2020.8.10.0058, 0801170-09.2021.8.10.0058,
0801544-93.2019.8.10.0058, 0803235-11.2020.8.10.0058,
0803290-59.2020.8.10.0058, 0803488-96.2020.8.10.0058,
0803515-79.2020.8.10.0058, 0805743-95.2018.8.10.0058,
0810813-65.2021.8.10.0058, 0840194-89.2019.8.10.0001, 1054-75.2017.8.10.0058,
1348-39.2017.8.10.0001, 2577-35.2011.8.10.0058, 3056-28.2011.8.10.0058,
307-04.2012.8.10.0058, 3535-50.2013.8.10.0058, 459-52.2012.8.10.0058,
4737-33.2011.8.10.0058, 7566-51.2017.8.10.0001, 80-19.2009.8.10.0058,
816-32.2012.8.10.0058, 84-56.2009.8.10.0058, 8516-93.2011.8.10.0058;

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado: 0800005-87.2022.8.10.0058,
0800841-94.2021.8.10.0058, 0801170-09.2021.8.10.0058,
0803488-96.2020.8.10.0058, 0859254-77.2021.8.10.0058, 1282-21.2015.8.10.0058,
2680-38.2019.8.10.0001, 3056-28.2011.8.10.0058, 3733-82.2016.8.10.0058;

6 - Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos: 0800798-65.2020.8.10.0058;

7 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.): 0800005-87.2022.8.10.0058, 0800702-79.2020.8.10.0058,
0800798-65.2020.8.10.0058, 0800841-94.2021.8.10.0058,
0801544-93.2019.8.10.0058, 0817308-28.2021.8.10.0058, 1054-75.2017.8.10.0058,
1155-59.2010.8.10.0058, 1282-21.2015.8.10.0058, 1378-12.2010.8.10.0058,
1782-23.2013.8.10.0005, 1944-75.2016.8.10.0049, 2942-60.2009.8.10.0058,
3056-28.2011.8.10.0058, 3260-67.2014.8.10.0058, 34-17.2015.8.10.0059,
3535-50.2013.8.10.0058, 372-33.2011.8.10.0058, 4737-33.2011.8.10.0058,
5282-35.2013.8.10.0058, 558-90.2010.8.10.0058, 6280-04.2018.8.10.0001,
7845-70.2011.8.10.0058, 7962-57.2019.8.10.0001, 831-06.2009.8.10.0058,
8592-20.2011.8.10.0058;

8 - Ausência de prática de atos ordinatórios: 0800010-12.2022.8.10.0058,
0840194-89.2019.8.10.0001, 1782-23.2013.8.10.0005, 5282-35.2013.8.10.0058,
6280-04.2018.8.10.0001, 80-19.2009.8.10.0058, 8516-93.2011.8.10.0058;

9 - Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo: 1348-39.2017.8.10.0001, 2680-38.2019.8.10.0001,
3260-67.2014.8.10.0058, 3684-80.2012.8.10.0058, 372-33.2011.8.10.0058,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

**577-91.2013.8.10.0058, 7566-51.2017.8.10.0001, 8419-26.2018.8.10.0001,
8592-20.2011.8.10.0058, 905-89.2011.8.10.0058, 944-18.2013.8.10.0058;**

10 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado: 0801170-09.2021.8.10.0058, 0803488-96.2020.8.10.0058, 0859254-77.2021.8.10.0058, 2680-38.2019.8.10.0001, 41-47.2019.8.10.0001, 84-7-.2020.8.10.0058;

11 - Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias: 0803235-11.2020.8.10.0058, 0803515-79.2020.8.10.0058, 80-19.2009.8.10.0058;

12 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça: 0800223-52.2021.8.10.0058, 0800433-06.2021.8.10.0058, 0800911-48.2020.8.10.0058, 0801544-93.2019.8.10.0058, 0803290-59.2020.8.10.0058, 0805743-95.2018.8.10.0058, 0810813-65.2021.8.10.0058, 1054-75.2017.8.10.0058, 1155-59.2010.8.10.0058, 1378-12.2010.8.10.0058, 1782-23.2013.8.10.0005, 2942-60.2009.8.10.0058, 372-33.2011.8.10.0058, 5282-35.2013.8.10.0058, 558-90.2010.8.10.0058, 8516-93.2011.8.10.0058.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Sem registros.

7 RECOMENDAÇÕES

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores:

a) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor (item 5.3.3 do relatório), que totalizam 1.917 processos, dos quais, 819 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 17/5/2022;

b) Atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros, especialmente os autos relacionados no item 5.3.7;

c) Observar o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa (item 5.3.2);

d) Atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, deve reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

e) Observar o prazo de 24 horas, quanto a conclusão dos autos à magistrada, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, também em obediência ao disposto no art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas CGJMA (item 5.3.5);

f) Proceder a numeração, com rubrica, de todas as folhas dos autos, se físicos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJMA;

g) Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado, para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ato normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

h) Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a evitar longas paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.3), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 799 do CPP, em caso de feito criminal, prevenindo também que a Magistrada reitere pronunciamentos anteriores;

i) Proceder a juntada de petições no momento do protocolo ou em até 24 horas, a fim de evitar acúmulo em secretaria e paralisação dos processos;

j)

Manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;

k) Para, por ato ordinatório, proceder a fiscalização mensal do cumprimento dos mandados não devolvidos no prazo, notificando o Oficial de Justiça responsável, pessoalmente, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 1º, LXV, do Provimento nº 22/2018 – CGJMA), a fim de evitar a morosidade na tramitação dos autos em virtude da não devolução dos mandados, como constatado no item 4.7;

l) Aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos **1.125 mandados** recebidos e ainda não cumpridos, cujos prazos legal/judicial estão vencidos, na forma prevista no art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

m) Especificamente aos oficiais de justiça lotados na unidade, cumpre observar que, inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de dez dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora, conforme disposto no Código de Normas da CGJMA, art. 371 caput e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

§ 4º;

n) Acessar o Malote Digital da unidade, via sistema HERMES, **diariamente**, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos". Registre-se que no momento da realização, o Malote Digital da unidade encontra-se regular;

o) Fiscalizar os processos em carga que, segundo o item 4.8 deste relatório, revelam 34 processos, adotando, se for o caso, a providência de cobrar a devolução, via ato ordinatório, conforme art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018;

p) Promover a correção de 92 processos virtualizados que foram baixados no Themis PG mas registrados no PJE com data de autuação diferente da data de abertura no primeiro sistema, conforme informação extraída do sistema *Termojuris*, na aba "Acompanhamento Virtualização", status 2;

q) melhor triagem da caixa "processo com prazo em curso", considerando o elevado número de processo alocados erroneamente, como por exemplo os autos 0803235-11.2020.8.10.0058, 0803515-79.2020.8.10.0058 e 0800780-39.2021.8.10.0058.

7.2 À Magistrada:

a)

Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

b) Reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 203 processos, dos quais 2 estão nessa condição há mais de 100 (cem) dias, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 17/5/2022;

c) Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no artigo 226, quando autos cíveis e 800 do CPP, em se tratando de feitos criminais;

d) Priorizar os processos de Cartas Precatórias que, de acordo com informação contida no item 4.10 deste relatório, aponta o número de 27 feitos em curso, devendo atender ao princípio da cooperação;

e) Proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, além de se comprometer a fiscalizar o cumprimento das recomendações referidas no item 7.1;

f) Aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris*, apenas 258 feitos foram migrados para o sistema PJE, restando acervo físico de 951 processos, o que representa uma taxa de conversão de apenas 21,34%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

g) Acompanhamento dos dados pelo TermoJuris sobre os processos paralisados na unidade.

8 PROPOSIÇÕES:

a) A taxa de congestionamento de baixa (64,63%) da unidade correccionada alcança patamar indesejável, havendo necessidade de intervenção da Corregedoria Geral da Justiça para monitorar sua evolução. Desta forma, a unidade judiciária deverá reduzir referida taxa em 4% (quatro por cento), no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento da citada taxa deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (28,79%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER deverá reduzir em 20% o acervo paralisado há mais de 100 dias na Secretaria Judicial e gabinete (conclusos), no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório.

c) Estabelecer como meta específica aos Oficiais de Justiça, o cumprimento e devolução de 30% dos 1.125 mandados recebidos e não cumpridos, no prazo de 4 meses. Devendo a unidade judicial apresentar em 60 dias do recebimento deste relatório, Plano de Ação para cumprimento dos mandados restantes, até dezembro de 2022.

O monitoramento deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das inconsistências detectadas nos processos correccionados, officie-se a(o) magistrado(a), SAMIRA BARROS HELUY, titular da VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprove a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo ao Juiz Auxiliar para deliberação.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 17 de Maio de 2022

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2022 09:38 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

